



COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0126/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/24

OBJETO: “SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO ALIMENTAR”

Tendo em vista a publicação do edital supramencionado, e conhecimento aos interessados, após análise dos pedidos de esclarecimentos do edital, enviado por **BRAND BRASIL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, seguem nossas respostas:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À
Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André – CRAISA
A/C. Sr(a). Pregoeiro(a)
Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - sala 01.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/24.....

PREGÃO Nº 017/24.....

A empresa Brand Brasil Consultoria e Informática Ltda. CNPJ.56.807.886/0001-34, representada pelo Sr. Douglas Alonso Ruiz, CPF. Nº. 328.712.088-32 e RG. Nº 27.541.160-6, Representante Legal, solicita esclarecimento referente ao item **“10.1.17.6 Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 10.1.17.4, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.”**, gostaríamos de saber se: A empresa poderia ser qualificada para a prestação de serviços mediante a apresentação do contrato social, como comprovação da integralização do capital social no valor de R\$ 100.000,00? Além disso, avaliar também se a possibilidade da comprovação do patrimônio por meio de listagem de bens, participações em outras empresas ou outros formatos alternativos ao grupo do balanço patrimonial líquido, considerando que o demonstrativo financeiro - Balanço Patrimonial final de 2024 ainda está em elaboração?

Obrigado.

Atenciosamente,

Brand Brasil Consultoria e Informática Ltda.
Procurador: Douglas Alonso Ruiz
Cargo: Representante Legal

56.807.886/0001-34
BRAND BRASIL CONSULTORIA
E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Estela, 515 - Bloco A - Conj. 21/22
Edif. Central Park
Vila Mariana - CEP 04011-904
SÃO PAULO - SP

R. Estela, 515, Bloco A, 2º Andar, São Paulo, SP 04011-904 Tel. (11) 3887-6861 - financeiro@brandbrasil.com.br

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

www.craisa.com.br - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ESCLARECIMENTOS

Primeiramente, vejamos a cláusula 10.1.17.6 do edital:

“10.1.17.6 Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 10.1.17.4., valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.”

Na hipótese de a licitante não alcançar o patamar mínimo exigido em um dos índices consignados no item 10.1.17.4., ser-lhe-á facultado, unicamente nessa circunstância, comprovar sua idoneidade econômico-financeira mediante a demonstração da existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação, cuja aferição se dará exclusivamente com base no balanço patrimonial apresentado nos autos da licitação.

**Santo André, 06 de fevereiro de 2025 – Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro –
Pregoeiro.**